ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 18/12/1996
Lagarto 18/12/1996
FUNCIONÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/96
DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996.

Autoriza bloqueio de recursos da Prefeitura e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO:

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a proceder com o bloqueio de recursos da Prefeitura Municipal de Lagarto no Banco do Brasil S/A, agência de Lagarto/Se.

Parágrafo Único: os recursos de que trata o caput deste artigo são oriundos do F.P.M. na ordem de R$ 55.310,17 (cinquenta e cinco mil, trezentos e dez reais e dezessete centacos).

Art. 2º - o resultado do bloqueio do artigo anterior deverá ser depositado na conta nº 300.050-1 do Banco do Estado de Sergipe - BANESE, agência de Lagarto/Se.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo produzirá os seus efeitos na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagarto, 18 de dezembro de 1996.

Manoel Messias de Souza
Presidente

José Dias dos Santos
1º Secretário